

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, PARA O ABASTECIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM EMPRESAS A DISTÂNCIA MÁXIMA EM 2KM DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO OU ATRAVÉS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO À LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE, REGISTRO NA ANTT, ATENDIMENTO À PORTARIA DO IBAMA 85/96, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 40%, Convênios, MDE, QSE Tributos, Diversos, Custeio-3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.

- TA de Reajuste de Preço e de +R\$: 13% por litro gasolina comum aumento de r\$: 5,94 para r\$: 5,99, e do diesel s10 comum reajuste DE PREÇO DE 4,8% por Litro Diesel S10 Comum de R\$: 4,59 para R\$: 4,81 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:TA Nº 0006/2021 ao CONTRATO Nº 00016/2021 - 29.01.21 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOVA FLORESTA LTDA EPP.

NOVA FLORESTA, 01 DE junho DE 2021.

PORTARIA Nº 108/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Floresta, (Lei Municipal nº 906/2017 de 15 de setembro de 2017, Art. 32);

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover e Redistribuir o servidor público municipal MARILENE DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde junto ao PSF 1, a partir do dia 01 de junho de 2021 sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 01 de junho do ano de 2021.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 109/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a Lei Federal 14.151/2021, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando também, o requerimento da servidora municipal Rizocele da Silva, protocolado em 27 de maio de 2021;

Considerando ainda, os documentos comprobatórios da gravidez, anexos ao requerimento da referida servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR a servidora pública municipal RIZOCELE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, das suas atividades presenciais, a partir do dia 01 de junho de 2021 até o final da gestação sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 01 de junho do ano de 2021.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL